Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002483/2006

Processo Nº 00962/2006 **Data: 16/06/2006**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 03/07/06
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em 03/07/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00988/2006

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2483, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. NEUZA VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2483 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2006

VERª. NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de junho de 2006

Ver. PAULO MACHADO
2º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ
PARA TODOS

Butiá, 14 de junho de 2006.

SENHORA PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA a contratar servidor.

A contratação solicitada justifica-se conforme of. da Diretora Administrativa, daquela Casa de Saúde, em anexo, que especifica com clareza a necessidade da contratação de uma cozinheira.

Isto posto, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 16/06/06 09:20 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

APROVADO
Em 03/07/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2483/06

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (uma) cozinheira, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Art. 2º - O pedido se justifica tendo em vista que não existem candidatos para ocupar o cargo vago e a FUMSA – Fundação Municipal de Saúde não possui recursos financeiros para realizar Concurso Público neste momento.

Parágrafo Único – A contratação se fundamenta no Art. 2º, Inciso I, da Lei 8.745/93 em face da necessidade de assistência a situação iminente de calamidade pública que a falta de cozinheira acarretará no Hospital.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 03/07/06
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

ANA PAULA COIMBRA RODRIGUES
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 47.210

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC N.º 90.260.480/0001-12
INSC. EST. N.º 176/0013304
HOSPITAL DE BUTIÁ
Av. HONÓRIO HERMETO N.º 310 - FONE/FAX 652-1573
E-mail: hospitaldebutia@ig.com.br

À SMA P/ PROVIDÊNCIAS 07/06/06
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Oficio nº 0103/2006

Butiá, 06 de junho de 2006.

Exmo. Prefeito Municipal de Butiá

Ao cumprimenta-lo, vimos pelo presente solicitar a contratação emergencial de uma cozinheira, visto que, o atual contrato em vigência expira no dia 18 do mês corrente e não temos candidatos a vaga na lista do concurso público 2002, sendo que a FUMSA não possui condições financeiras de realizar concurso público neste momento. Outrossim, solicitamos que esta contratação seja realizada com a máxima urgência pelo prazo legal de 90 dias podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

Atenciosamente.

Eva Maria Tavares Amador
Diretora Administrativa

A/C.:
Exmo. Prefeito Municipal de Butiá
Sr. Sérgio Malta
Butiá - RS

Digitalizado com CamScanner

Vistos...

Considerando Projeto de Lei n. 2483/2006, que autoriza a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA a contratar cozinheira, solicito a Secretaria desta Casa que junte aos autos todas as leis autorizadoras de referida contratação a contar de 2004.

Outrossim, tendo havido lei semelhante aprovado em janeiro de 2005, requeiro seja oficiado a FUMSA para que informe como vem sendo ocupado o cargo a contar de janeiro de 2005.

Após, retornem para parecer.

Butiá, junho de 2006.

Verª. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
RELATORA PRESIDENTA

Ver. MAURICINHO
SECRETÁRIO

Ver. OLIVEIRA PENA BRANCA
INTEGRANTE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereadora Irani Martins de Medeiros
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 00962/2006.

OBJETO: Projeto de Lei nº 002483/2006 – Autoriza a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, a contratar servidor.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 21 de junho de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em 21/06/06

Por: _____

Devolvido em 23/06/06

À: _____

Eliseu Andrin
DIRETOR ADMINISTRATIVO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereador Paulo Machado
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 00962/2006.

OBJETO: Projeto de Lei nº 002483/2006 – Autoriza a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, a contratar servidor.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 21 de junho de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em 23/06/06

Por: POR PAULO MACHADO

Devolvido em 26/06/06

À: Eliseu Andrin DIRETOR ADMINISTRATIVO

S/ LAUDO

PARECER.

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

LEI Nº 2104/2005

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (uma) cozinheira, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1°de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de janeiro de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de janeiro de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

"BUTIÁ 40 ANOS"

Secretário Municipal de Administração

"BUTIÁ 40 ANOS"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2346/05

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a contratar 01 (uma) cozinheira, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1719/2002

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1ºde janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

"BUTIÁ 40 ANOS"

Digitalizado com CamScanner

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC N.º 90.260.480/0001-12
INSC. EST. N.º 176/0013304
HOSPITAL DE BUTIÁ
Av. HONÓRIO HERMETO N.º 310 - FONE/FAX 652-1573

Oficio 001/2005

Butiá, 03 de janeiro de 2005

Excelentíssimo Prefeito:

Ao cumprimentar Vossa Excelência, pedimos a gentileza, que seja enviado um Projeto de Lei à Câmara de Vereadores para a contratação emergencial de uma cozinheira a partir de 01 de janeiro de 2005, pois do concurso do ano de 2002, todos já foram chamados. Esta contratação se torna urgente, pois não há condições de se manter o serviço com uma única cozinheira todos os turnos e todos dias, pois o atendimento aos pacientes ficará prejudicado por falta de pessoal que possa desempenhar esta função adequadamente.

Contando desde já com seu pronto atendimento ao acima solicitado, desde já agradeço.

Atenciosamente,

André Luís da Silva Mello
Diretor Administrativo

Exmo. Srº
Sérgio Severo Malta
M.D. Prefeito Municipal
Butiá – RS

SOLICITO PARECER JURÍDICO DO PEDIDO - ANTE-PROJETO
OK. 04/01/05

4.1.05

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA CIDADE

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s), vem na forma regimental, apresentar a seguinte emenda:

Emenda nº 001/2005 do Projeto de Lei nº 2346

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (uma) cozinheira, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme carga horária e salários definidos na lei 1682/2002.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2005.

IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Verª. PSB

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ
PARA TODOS

Butiá, 10 de março de 2006.

SENHORA PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA a contratar servidor.

A contratação solicitada justifica-se conforme of. da Diretora Administrativa, daquela Casa de Saúde, em anexo, que especifica com clareza a necessidade da contratação de uma cozinheira.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 15/03/06 14:30 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ
PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº 2447/06

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a contratar 01 (um) Técnico em Enfermagem e 02 (dois) Auxiliares de Enfermagem, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

APROVADO
Em 27/03/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 90.260.480/0001-12
INSC. EST. Nº 176/0013304
HOSPITAL DE BUTIÁ
Av. HONÓRIO HERMETO Nº 310 - FONE/FAX 652-1573

Of. Nº 044/06

SMA PARA PROVIDÊNCIAS
08/03/06
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Butiá, 08 de março de 2006.

Exmo. Sr. Prefeito

Aproveitando o ensejo para cumprimentá-lo, venho por intermédio deste, solicitar que seja encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores, Projeto de lei para aprovação de contratação de 01 Técnico e 02 Auxiliares de Enfermagem, por 90 dias podendo ser renovado por mais 90 dias.

Nossa solicitação justifica-se por:

- No Concurso Público seletivo realizado em 2002, prorrogado até agosto de 2006, esgotaram-se os candidatos aprovados para os cargos acima mencionados.

- A realização de novo Concurso Público, neste momento, torna-se inviável, devido ao alto custo para sua realização, já orçado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Considerando o pequeno número de vagas abertas, o valor a ser recebido pelas inscrições não cobrirá o custo do referido concurso e a situação financeira da FUMSA não permite tamanho desembolso.

Digitalizado com CamScanner

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 90.260.480/0001-12
INSC. EST. Nº 176/0013304
HOSPITAL DE BUTIÁ
AV. HONÓRIO HERMETO Nº 310 - FONE/FAX 652-1573

- É de se considerar ainda que a falta de funcionários , nos obriga contratar estagiários cujo número não pode ultrapassar a 30% do quadro efetivo, conforme determinação do Conselho Regional de Enfermagem, além do que desqualifica nossos serviços, devido a falta de qualificação o que exige supervisão constante da Enfermeira.

- Devemos considerar ainda que o excesso de horas trabalhadas ocasiona estresse o que conseqüentemente afeta o bom atendimento, pela falta de paciência e agressividade em relação aos demais colegas e pacientes.

- A contratação emergencial neste momento, nos oportunizaria adequar nosso quadro e nos permitiria um espaço de seis meses para buscarmos novas alternativas para sanearmos a nossa necessidade de pessoal.

Considerando os fatores enumerados, solicitamos sua especial atenção ao nosso pedido.

Atenciosamente,

Eva Maria Tavares Amador
Diretora administrativa

Digitalizado com CamScanner

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 90.260.480/0001-12
INSC. EST. Nº 176/0013304
HOSPITAL DE BUTIÁ
Av. HONÓRIO HERMETO Nº 310 - FONE/FAX 652-1573

- A falta de técnicos e auxiliares na Enfermagem, está gerando no setor um alto número de horas extras, onerando assim a nossa folha de pagamento.

Horas realizadas em fevereiro de 2006

Horas extras 50% 717,5 hs - R$ 3.9533,14
Horas extras 100 % 224hs - R$ 1.1149,59

- A contratação dos profissionais solicitados geraria um desembolso de:

01 Técnico de Enfermagem

- Salário base	R$	399,68
- Insalubridade	R$	60,00
- Enc. Sociais INSS	R$	83,44
- Enc. Sociais FGTS	R$	39,17
Total	R$	582,19

02 Auxiliares de Enfermagem

- Salário base	R$	711,34
- Insalubridade	R$	120,00
- Enc.Sociais INSS	R$	150,00
- Enc. Sociais FGTS	R$	70,66
Total	R$	1.052,99

Total a ser desembolsado R$ 1.635,09

Digitalizado com CamScanner

LEI Nº 2197/2006

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAR SERVIDOR.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (um) Técnico em Enfermagem e 02 (dois) Auxiliares de Enfermagem, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de março de 2006.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de março de 2006.

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

Vistos...

Considerando Projeto de Lei n. 2483-2006 que autoriza a FUMSA a contratar cozinheira em caráter emergencial, manifestamo-nos nos seguintes termos:

- O Poder Legislativo aprovou legislação similar autorizando a contratação de cozinheira no hospital, pelo período de três meses, renováveis por mais três, a contar de 01 de janeiro de 200;

- Recebido o presente projeto de lei, esta Comissão diligenciou acerca das atuais condições do hospital quanto a contratação de cozinheira, ocasião que foi surpreendido com o fato que a Direção manteve sem qualquer autorização, uma cozinheira contratada de junho de 2005 a junho de 2006, portanto pelo período de uma ano.

- Em contato telefônico com a Atual Administradora a signatária foi informada que tendo esta assumido durante a contratação desconhecia a ausência de autorização, referindo ainda, que desde a última sexta-feira o hospital está sem cozinheira, pois a servidora concursada está em gozo de licença por moléstia;

Assim, entendendo a absoluta necessidade de contratação de uma cozinheira, em caráter emergencial, sob pena dos pacientes não terem a devida refeição, manifestamo-nos pela apreciação do presente projeto, com as seguintes providências:

1. Ciência a Diretora do Hospital que esta Casa não possui mais embasamento legal para autorizar nova contratação e, sendo o cargo de caráter permanente dever-se-á providenciar no preenchimento da vaga, mediante concurso público, no prazo, improrrogável de 90 (noventa) dias;

Digitalizado com CamScanner

2. Comunicar ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FUMSA , a contratação irregular ocorrido pelo período de um ano, solicitando a adoção das medidas necessárias, bem como sugerindo que se observe o ingresso de funcionários no Hospital, visto que inadmissível que ocorra em dissonância as normais constitucionais vigentes;

3. Que seja remetido a esta Casa levantamento acerca dos valores recebidos pela cozinheira durante o período de contratação ilegal, bem como seja informado os demais períodos que etsa tenha prestado serviços a FUMSA;

À apreciação. Pela Aprovação.

Butiá, julho de 2006.

Ver. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Presidenta Relatora

Ver. MAURICINHO
SECRETÁRIO

Ver. OLIVEIRA PENA BRANCA
INTEGRANTE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Processo n.º: 00962/2006
Referência: 2483/2006
Data: 16/06/2006

P A R E C E R

Autoriza a Fundação Municipal de Saúde **"FUMSA"** a contratar servidor.

O Projeto de Lei solicita a contratação de uma servidora para o nosso hospital, sendo que a aprovação do referido projeto é importante, pois, vem substituir uma outra servidora, a qual seu contrato terminou em 18/06/06, salientamos que a aprovação deste projeto está nos causando uma preocupação muito grande, pois, em janeiro de 2005 houve uma aprovação por esta Casa na Lei 2104/2005, a mesma solicitação a esta Casa e foi aprovado este contrato da seguinte forma:
Artigo 01: No prazo de 03 meses podendo ser renovado de igual período conforme cargorária de salário definido na Lei 1682/2002.

Conforme relatos da Diretora Administrativa do hospital no dia de hoje e por falta dessa servidora estamos aprovando esta Lei, mas uma ressalva, que haja por intermédio da FUMSA esclarecimentos por desobediência da Lei anterior de janeiro de 2005.

Somos favoráveis a aprovação deste Projeto de Lei.

Butiá, 03 de julho de 2006.

Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator

Ver. Dedé Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro

Digitalizado com CamScanner